

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA N.º. 022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

UTILIZAÇÃO MURAIS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 28/jun/2006, e considerando a necessidade de disciplinar o uso dos murais de comunicação do Campus do LNCC, de maneira a garantir a proteção patrimonial e o uso adequado,

RESOLVE

- Art. 1º Instituir procedimento de postagem de informações em mural.
- Art. 2º Os murais do LNCC são os abaixo relacionados, não devendo ser criado qualquer outro, mesmo provisoriamente, sem conhecimento da Direção:
- I Mural Geral situado no hall de entrada do prédio, contendo informação institucional relevante, tais como: como portarias, editais, informação sobre eventos, etc., sendo de responsabilidade da Área de Comunicação Social ARCOS;
- II Mural das Coordenações no total de três (3) COMAC, COMOD, COTIC situadas no local de maior frequência dos colaboradores dessas coordenações, contendo informações específicas destas coordenações e informações institucionais relevantes, cujo conhecimento pelos colaboradores seja imprescindível, sendo de responsabilidade da Secretária de cada coordenação;
- III Mural da Pós-graduação COPGA situada no hall de entrada do bloco de salas de aula, contendo informações sobre cursos, eventos, etc. e informações institucionais relevantes, cujo conhecimento pelos colaboradores seja imprescindível, sendo de responsabilidade da Secretária da COPGA;
- IV Mural do Campus situado nas proximidades do restaurante e a cantina, contendo informações institucionais relevantes, cujo conhecimento pelos colaboradores seja imprescindível, e toda e qualquer informação de interesse da comunidade, podendo incluir anúncios, sendo a postagem feita livremente pelos colaboradores, mas sendo da Área de Comunicação Social ARCOS, a responsabilidade pela verificação do cumprimento das regras contidas nessa Portaria.

Publicado B.S. n. OO2/14
De 24 2 17 VAGLO Falberr

- **Parágrafo 1º** É vedada a postagem de material com conteúdo ilegal, político partidário, religioso ou que contenha linguagem ofensiva, grosseira ou que atente contra os direitos individuais, promova discriminação ou viole a intimidade das pessoas.
- **Parágrafo 2º** É vedada a colocação de impressos em outros locais, tais como: paredes, janelas, colunas, portas e auditórios.
- Parágrafo 3º No caso de desrespeito ao contido no § 1º será conduzida a apuração de responsabilidade.
- **Parágrafo 4º** As regras para murais não se aplicam aos posters científicos, desde que fixados como quadros em paredes, nem às faixas autorizadas pela Área de Comunicação Social ARCOS.
- **Art.** 3º A atualização do mural será feita pela pessoa autorizada, que deverá substituir a informação mais antiga ou defasada pela mais nova, evitando que se promova a perda de interesse pelo mural.
- **Parágrafo 1º** Cabe à pessoa autorizada remover postagens não autorizadas, inadequadas ou colocadas em outros locais do LNCC.
- **Parágrafo 2º** Antes da postagem, deve ser feita verificação gramatical daquilo que tiver sido produzido no LNCC e estiver em português.
- Parágrafo 3º O mural deve ser mantido atualizado, no mínimo, uma vez a cada semana.
- **Art. 4º** Nas salas de aula, somente serão admitidas as afixações de avisos acadêmicos, em tamanho de acordo com o quadro branco. É obrigatória a autorização (carimbo, assinatura e data) da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento (COPGA), responsável por sua afixação e retirada.
- **Art.** 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão e Administração COGEA.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Serviço do LNCC.

AUGUSTO CÉSAR GADELHA VIEIRA